



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mirai (MG), 24 de setembro de 2020.

**Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Para: PREFEITO MUNICIPAL**  
**Assunto: APRESENTA PARECER**

**SENHOR PREFEITO,**

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO NA PARTE RECURSAL QUE DEU ORIGEM AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE MIRAÍ Nº 0043784-92.2020.8.13.0153, apresentamos o seguinte parecer:

**CONSIDERANDO** que a contratação é justificada pela necessidade de SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA ACOMPANHAMENTO E REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO NA PARTE RECURSAL QUE DEU ORIGEM AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE MIRAÍ Nº 0043784-92.2020.8.13.0153, conforme exposto por Vossa Excelência;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação dos serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA - Presidente**

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE – Vogal**

**ADRIANA CAMPELLO NEVES AFONSO – Secretária**